

UNILAVRAS

Centro Universitário de Lavras

www.unilavras.edu.br

Rua Padre José Poggel, 506
Padre Dehon . Lavras . MG
37203-593



REGULAMENTO PARA PROGRAMA DE DESCONTO ESPECIAL “BOLSA ENEM DE MÉRITO ACADÊMICO 2026/1”

1. A “BOLSA ENEM DE MÉRITO ACADÊMICO” é um programa que concede descontos especiais nas mensalidades de ingressantes no primeiro semestre de 2026 para cursos de graduação, com base no aproveitamento da nota do ENEM, respeitando o limite de vagas disponível em cada curso oferecido pelo UNILAVRAS.
2. O presente REGULAMENTO institui as regras que disciplinam, EM REGIME EXTRAORDINÁRIO E POR TEMPO LIMITADO, a concessão, o funcionamento, a elegibilidade e a validade do benefício decorrente da “BOLSA ENEM DE MÉRITO ACADÊMICO 2026/1”
3. O programa “BOLSA ENEM DE MÉRITO ACADÊMICO 2026/1” tem como objetivo principal valorizar o desempenho acadêmico dos estudantes no ENEM, oferecendo descontos especiais que possibilitam maior acessibilidade à educação superior de qualidade no UNILAVRAS. Além disso, visa incentivar a excelência acadêmica e promover o desenvolvimento educacional dos beneficiários, proporcionando oportunidades de formação e crescimento pessoal e profissional.

PRAZO DE INSCRIÇÃO E MATRÍCULA

4. Aos candidatos que se inscreverem com sua nota do ENEM no Vestibular “BOLSA ENEM DE MÉRITO ACADÊMICO 2026/1” entre 16/01/2026 e 30/01/2026 e se matricularem nesse período serão concedidos descontos especiais de acordo com a pontuação obtida no ENEM.
5. O resultado obtido pelo candidato inscrito no programa “BOLSA ENEM DE MÉRITO ACADÊMICO 2026/1” será divulgado em até 24 (vinte e quatro) horas após a finalização da inscrição. O candidato aprovado terá o prazo de até 03 (três) dias para realizar a matrícula, sob pena de perder a possibilidade de usufruir do benefício.

REQUISITOS DA BOLSA ENEM DE MÉRITO ACADÊMICO 2026/1

6. Para fins de organização normativa e adequada compreensão das condições de concessão da Bolsa ENEM de Mérito Acadêmico, os cursos ofertados pelo UNILAVRAS são classificados em dois grupos distintos, cada qual com faixas próprias de bolsa, calculadas de acordo com a média obtida pelo candidato no ENEM. As disposições específicas aplicáveis a cada grupo, inclusive a distribuição das faixas e os percentuais correspondentes, encontram-se detalhadas a seguir.
 - 6.1. **GRUPO A** – Para os cursos de Administração - 4 dias/semana; Arquitetura e Urbanismo - 3 dias/semana; Biomedicina - 3 dias/semana; Direito - 5 dias/semana - integral; Direito - 5



dias/semana – noturno; Educação Física - 3 dias/semana; Enfermagem - 3 dias/semana; Farmácia - 3 dias/semana; Fisioterapia - 5 dias/semana; Medicina Veterinária - 5 dias/semana - integral; Medicina Veterinária - 5 dias/semana - noturno; Odontologia - 5 dias/semana - integral; Odontologia - 5 dias/semana - noturno; Psicologia - 5 dias/semana, os descontos especiais serão concedidos mediante comprovação do resultado obtido pelo candidato em qualquer edição do ENEM realizada a partir de 2015, desde que a média simples das notas das quatro áreas de conhecimento e da redação seja igual ou superior a 300, e que a nota da redação seja igual ou superior a 100 pontos, conforme a distribuição a seguir:

- 6.1.1. **Faixa 1 - Média de 300 a 499:** Será concedido desconto especial de 10% para o curso, exceto na parcela 1(um) da semestralidade correspondente a rematrícula.
- 6.1.2. **Faixa 2 - Média de 500 a 649:** Será concedido desconto especial de 15% para o curso, exceto na parcela 1(um) da semestralidade correspondente a rematrícula.
- 6.1.3. **Faixa 3 - Média de 650 a 699:** Será concedido desconto especial de 25% para o curso, exceto na parcela 1(um) da semestralidade correspondente a rematrícula.
- 6.1.4. **Faixa 4 - Média de 700 a 749:** Será concedido desconto especial de 40% para o curso, exceto na parcela 1(um) da semestralidade correspondente a rematrícula.
- 6.1.5. **Faixa 5 - Média de 750 a 849:** Será concedido desconto especial de 50% para o curso, exceto na parcela 1(um) da semestralidade correspondente a rematrícula.
- 6.1.6. **Faixa 6 - Média igual ou acima de 850:** Será concedido desconto especial de 100% para o curso, exceto na parcela 1(um) da semestralidade correspondente a rematrícula.

Média	Desconto
De 300 a 499 pontos	10%
De 500 a 649 pontos	15%
De 650 a 699 pontos	25%
De 700 a 749 pontos	40%
De 750 a 849 pontos	50%
Acima de 850 pontos	100%

Tabela 1: distribuição de descontos do Grupo A por faixas de notas

- 6.2. **GRUPO B** - Para os cursos de Administração - 2 dias/semana; Análise de Desenvolvimento de Sistemas - 1 dia/semana; Ciências Contábeis - Aulas ao vivo; Direito - 3 dias/semana; Enfermagem - 1 dia/semana; Estética e Cosmética - 2 dias/semana; Farmácia - 1

dia/semana; Fisioterapia - 1 dia/semana; Psicologia - 1 dia/semana, os descontos especiais serão concedidos mediante comprovação do resultado obtido pelo candidato em qualquer edição do ENEM realizada a partir de 2015, desde que a média simples das notas das quatro áreas de conhecimento e da redação seja igual ou superior a 300, e que a nota da redação seja igual ou superior a 100 pontos, conforme a distribuição a seguir:

- 6.2.1. **Faixa 1 - Média de 300 a 500:** Será concedido desconto especial de 15% para o curso, exceto na parcela 1(um) da semestralidade correspondente a rematrícula.
- 6.2.2. **Faixa 2 - Média de 501 a 580:** Será concedido desconto especial de 25% para o curso, exceto na parcela 1(um) da semestralidade correspondente a rematrícula.
- 6.2.3. **Faixa 3 - Média de 581 a 635:** Será concedido desconto especial de 35% para o curso, exceto na parcela 1(um) da semestralidade correspondente a rematrícula.
- 6.2.4. **Faixa 4 - Média de 636 a 679:** Será concedido desconto especial de 40% para o curso, exceto na parcela 1(um) da semestralidade correspondente a rematrícula.
- 6.2.5. **Faixa 5 - Média de 680 a 749:** Será concedido desconto especial de 50% para o curso, exceto na parcela 1(um) da semestralidade correspondente a rematrícula.
- 6.2.6. **Faixa 6 - Média igual ou acima de 750:** Será concedido desconto especial de 100% para o curso, exceto na parcela 1(um) da semestralidade correspondente a rematrícula.

Média	Desconto
De 300 a 500 pontos	15%
De 501 a 580 pontos	25%
De 581 a 635 pontos	35%
De 636 a 679 pontos	40%
De 680 a 749 pontos	50%
Acima de 750 pontos	100%

Tabela 2: distribuição de descontos do Grupo B por faixas de notas

- 7. A média aplicada ao benefício será calculada somando as notas das cinco áreas de conhecimento (Ciências da Natureza, Ciências Humanas, Linguagens e Códigos, Matemática e Redação) e dividindo o total por cinco.
- 8. Este benefício é válido exclusivo para ingressantes no primeiro semestre de 2026, pela nota do ENEM nos cursos de graduação e que não possuam débitos anteriores de qualquer natureza com a Fundação Educacional de Lavras.

UNILAVRAS

Centro Universitário de Lavras

www.unilavras.edu.br

Rua Padre José Poggel, 506
Padre Dehon . Lavras . MG
37203-593



9. Os descontos terão validade para todo o curso.
10. O valor das mensalidades estarão sujeitos a reajuste anual.
11. O pagamento do valor da 1ª mensalidade referente ao ingresso no 1º semestre do curso é obrigatório e se fará com base no valor integral.

VALIDAÇÃO DAS NOTAS E ANO DO ENEM

12. A consulta das notas no ENEM será realizada pelo UNILAVRAS no sistema do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), utilizando o CPF e o ano do ENEM fornecidos pelo candidato no ato de sua inscrição disponível no link: www.unilavras.br/ENEM2026.
13. Caso as notas e o ano do ENEM informados pelo candidato no ato de sua inscrição não seja identificado no sistema do INEP, o candidato será desclassificado do Vestibular 2026/1 e não será elegível ao programa “BOLSA ENEM DE MÉRITO ACADÊMICO 2026/1”.

MANUTENÇÃO DO BENEFÍCIO

14. O desconto especial é automaticamente e integralmente cancelado em caso de sanção disciplinar, mudança de curso após o início das aulas ou interrupção dos estudos em qualquer momento (trancamento, cancelamento ou abandono).
15. Caso o aluno matriculado apresente reprovação em duas ou mais disciplinas de qualquer período, seu desconto especial, no restante do curso, será reduzido ao desconto da Faixa anterior escolhida.
16. O desconto especial é automaticamente e integralmente cancelado em caso de atraso de duas ou mais mensalidades (consecutivas ou não).
17. Para manutenção do benefício de 100%, o aluno matriculado deve manter a média geral semestral igual ou superior a 8,0 (oito), com arredondamento até a primeira casa decimal. Nos semestres nos quais o aluno matriculado com o benefício de 100% não atingir a média geral semestral igual ou superior a 8,0 (oito), o desconto será reduzido, escalonadamente, em 10% (dez por cento).
18. Os descontos especiais concedidos não são cumulativos com outros benefícios de qualquer natureza que o aluno já tenha ou venha a adquirir e somente serão válidos após a realização

da matrícula, conforme as regras estabelecidas neste Regulamento e mediante apresentação da documentação completa e validação das notas no sistema do INEP.

19. O desconto especial eventualmente perdido é irrecuperável.
20. O desconto especial não se aplica sobre valores de dependências, adaptações, provas substitutivas ou quais outras taxas administrativas.
21. Os beneficiários da “BOLSA ENEM DE MÉRITO ACADÊMICO 2026/1” cedem, sem qualquer ônus, o direito de uso de imagem ao UNILAVRAS enquanto estiverem regularmente matriculados e pelo período adicional de 01 (um) ano após a conclusão do curso, para fins de publicidade e similares, podendo, inclusive, serem convocados para participarem de eventos com essas finalidades.

DISPOSIÇÕES FINAIS E CONDIÇÕES GERAIS

22. A eventual tolerância da Instituição quanto ao descumprimento de quaisquer obrigações previstas neste Regulamento não implicará novação ou renúncia a direitos. A Instituição poderá, a qualquer tempo, exigir o integral cumprimento das condições pactuadas ou suspender, total ou parcialmente, o benefício concedido.
23. Eventuais cancelamentos da primeira mensalidade formalizada e concretizada para realização de novo processo de matrícula acarretará perda do vínculo com o UNILAVRAS, sendo necessário, a realização de novo vestibular, ficando a nova inscrição condicionada à disponibilidade de vagas, adequação à grade atualizada do curso e aproveitamento de disciplinas, quando possível, bem como eventuais adaptações. Ainda, em caso de cancelamento de matrícula, o benefício, termos e condições do contrato de prestação de serviços vigente até então, serão automaticamente cancelados.
24. Condições válidas apenas para alunos ingressantes no 1º semestre de 2026, que ainda não tenham efetivado sua matrícula e pago a primeira mensalidade até a data de divulgação do presente regulamento no site do UNILAVRAS, e/ou que não tenham cancelado, abandonado e/ou trancado sua matrícula na instituição nos últimos 12 meses, computados da data da divulgação do presente e/ou que não possuam nenhum outro vínculo acadêmico em cursos de graduação com a instituição.
25. Alunos já matriculados em vestibulares anteriores ou que tenham realizado o ingresso por meio de transferência externa, segunda graduação, remanejamento interno, reopção de curso ou



reaberturas de matrículas não são elegíveis à participação no programa de “BOLSA ENEM DE MÉRITO ACADÊMICO 2026/1”

26. Descontos específicos e sem caráter geral como os previstos no presente regulamento não se aplicam a alunos contemplados com bolsa de estudo PROUNI e outros programas governamentais que possuem regras próprias, salvo se nessas regras houver disposição expressa em contrário.
27. Este Regulamento integra o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais firmado entre o Centro Universitário de Lavras - UNILAVRAS e o beneficiado, ressalvando que os descontos especiais concedidos não são descritos no referido contrato.
28. Os beneficiados aceitam todas as condições aqui descritas, sem nenhuma restrição. O cumprimento das disposições deste Regulamento não isenta o candidato de observar as normas gerais estabelecidas pelo UNILAVRAS.
29. Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo.
30. O programa “BOLSA ENEM DE MÉRITO ACADÊMICO 2026/1” é uma iniciativa oferecida pelo UNILAVRAS em valorização ao Ensino Superior em caráter excepcional e por período determinado. O UNILAVRAS reserva-se o direito de encerrar esta oferta ou modificar as condições descritas neste Regulamento a qualquer momento, sem aviso prévio ou consulta a terceiros.
31. O presente regulamento entra em vigor em 16/01/2026, data em que ocorrerá a divulgação de seus termos e condições no site do UNILAVRAS.

Prof. Dr. João Antônio Argenta
Presidente da Fundação Educacional de Lavras

Prof.^a Dr.^a Christiane Amaral Lunkes Argenta
Reitora do Centro Universitário de Lavras - UNILAVRAS